



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 03/2025

CONTRATANTE:

| | |
|-------------------------|--|
| A – Qualificação | ASSOCIAÇÃO PARADESPORTIVA DE INTEGRAÇÃO NAURÚ , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.537.037/0001-32, com sede na Avenida Itororó, 265 – Cidade Nova. Cep.: 13334-050, Indaiatuba – São Paulo. |
| B – e-mail | <u>antonio@nauru.com.br</u> |
| C – Telefone (s) | <u>(19)995468585</u> |

CONTRATADA: 60.360.416 TAIS BOBATO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 60.360.416/0001-42 com sede RUA BENEDITO DA SILVA, nº 146, Vila Soriano, CEP 13335-320, representada pela proprietária TAIS BOBATO DE SOUZA, INSCRITA NO CPF sob nº 388.203.758-00, com endereço de e-mail e número de telefone (19) 98326-7740.

CONTRATO:

| | |
|-----------------------------------|---|
| A – Serviços Profissionais | <u>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</u> |
| B – Valor serviços | Valor mensal R\$2.145,09 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais) |
| C – Parcelas/ vencimentos | A ser pago em 6 parcelas a partir da formalização aprovada pelo TRANSFEREGOV.BR. |
| D – Forma de Pagamento | Pagamento via OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, conforme diretrizes do TRANSFEREGOV.BR. |
| E – Prazo do Contrato | As partes ajustam o prazo de 6 (seis) meses de contrato, com início em 01/05/2025, podendo ser prorrogado por mais 6 meses via aditivo. |
| F – Funções | Realizar todos os atos administrativas e burocráticas que demandam o projeto, gerenciando documentos, registros e correspondências, organizando cronogramas do projeto e agendas, realizando suporte administrativo geral as necessidades da equipe e coordenação do projeto, atender clientes, apoio financeiro, bem como, desempenhar papel de suporte a Diretora do Projeto e Coordenadora do Projeto. |

AVENIDA ITORORÓ, 265 – CIDADE NOVA. CEP.: 13334-050

INDAIATUBA – SÃO PAULO – CNPJ: 12.537.037/0001-32



As partes contratantes identificadas acima afirmam que de forma justa e com boa-fé, leram, acordam, aceitam e contratam entre si, através deste instrumento particular, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO PROJETO CARAVANA NAURU SOB TERMO DE FOMENTO TRANSFEREGOV Nº 958791/2024**, que se regerá pelas cláusulas abaixo apresentadas e pelas condições firmadas de preço, de forma e de termo de pagamento descritas no presente contrato.

I – CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1) DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços profissionais descritos no **item A e item F do campo CONTRATO**.

2) DA REMUNERAÇÃO E DO PRAZO

2.1. **VALOR DOS SERVIÇOS**. Pelo(s) serviço(s) acima descrito(s), o(a)(s) **CONTRATANTE(S)** pagará(ão) à **CONTRATADA** a importância constante do **item B do campo CONTRATO** na forma e nos vencimentos constantes respectivamente **nos itens C e D do campo CONTRATO**.

2.2. Com duração e início da vigência do presente contrato de prestação de serviço o constante no descritivo do **item E**.

3) DO PAGAMENTO

3.1. Fica convencionado entre as PARTES que, os pagamentos serão realizados exclusivamente via **OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, conforme diretrizes do TRANSFEREGOV.BR**, não havendo qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE** por possíveis atrasos nos pagamentos.

PARAGRAFO ÚNICO: O início e data de pagamento, ficarão vinculados a atos de liberação e concordância de terceiros, conforme **cláusula 3.1**, não havendo controle e delimitação pela **CONTRATANTE** das informações.

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente do **CONTRATADO** a ser por ele oportunamente indicada, servindo os comprovantes de depósito como recibo de pagamento e quitação para todos os fins e efeitos.



3.3. O Preço ora fixado inclui todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, de responsabilidade do **CONTRATADO**, bem como todos os custos e despesas, diretos e indiretos, incorridos pelo **CONTRATADO** para a prestação dos Serviços.

3.4. O **CONTRATADO** emitirá Nota Fiscal em data solicitada pela CONTRATANTE a cada mês, obrigatoriamente enviando ao **CONTRATANTE** antes de seus vencimentos, devendo ser, em nome do **CONTRATANTE**, de acordo com a legislação em vigor, sendo todas as taxas, impostos e tributos incidentes sob a emissão da NF de responsabilidade do **CONTRATADO**.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento da cláusula 3.4 exime o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, pelo não pagamento do respectivo mês, tendo o **CONTRATADO** ciência total que a falta da emissão NF ou falta do envio em tempo hábil, poderá ensejar a impossibilidade no efetivo pagamento.

4) DA RESCISÃO E/OU DENÚNCIA DO CONTRATO

4.1. A rescisão poderá ocorrer de comum acordo, por iniciativa do(a)s **CONTRATANTE(S)** ou da **CONTRATADA** ou, ainda, por descumprimento do presente contrato.

4.2. Haja vista, tratar-se-á de projeto com competição para contratação do respectivo cargo, a **CONTRATADA** não poderá, unilateralmente, cancelar ou rescindir o presente contrato, caso o faça deverá arcar com todas as perdas e prejuízos que possam advir do seu descumprimento contratual, acrescido de multa de 10% do valor total do contrato.

4.3. Em caso de descumprimento das funções e obrigações pela **CONTRATADA**, sem prejuízo a **CONTRATANTE (S)**, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, encerrando todas as suas obrigações perante a **CONTRATADA**, **consequentemente cessando os pagamentos e nada mais havendo**, nada poderá a **CONTRATADA** requerer.

4.4. Não verificada nenhuma das hipóteses previstas na **cláusula 4**, o presente instrumento pelo(a)s **CONTRATANTE(S)**, apenas se extingue quando as partes efetivamente cumprirem com seus deveres aqui redigidos, e por óbvio, o pagamento pelo(a)s **CONTRATANTE(S)** à **CONTRATADA** de todos os valores avençados.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** compromete-se a executar e acompanhar os Serviços conforme descrito na **Termo de referência 001/2025, item 003/2025, do TERMO DE FOMENTO TRANSFEREGOV Nº 958791/2024** e orientação, bem como, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, com diligência e eficiência, agindo com ética e boa-fé, da mesma forma que agiria ao desenvolver suas próprias atividades, buscando atingir resultados através das melhores técnicas que puderem ser adotadas;

5.2. Providenciar tudo mais que se fizer necessário para o integral cumprimento dos serviços e obrigações que lhes são atribuídos por meio do presente Contrato;



5.3. A **CONTRATADA** se compromete a administrar de forma idônea o presente contrato.

5.4. Prestar os Serviços com pessoal próprio e por sua própria conta e risco, eximindo o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus, multas, infrações e/ou encargos decorrentes de suas atividades, responsabilizando-se por quaisquer danos ocasionados, culposa ou dolosamente, ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros;

5.5. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por recolher todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições e quaisquer outros ônus de natureza fiscal ou parafiscal incidentes ou que venham a incidir sobre os Serviços que lhes são atribuídos por meio deste Contrato, ou que deles decorram, aí compreendidas obrigações principais e acessórias, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer perdas ou prejuízos que este sofrer em razão do recolhimento incorreto de tributos sob responsabilidade do **CONTRATADO**;

5.6. A impossibilidade de prestação do serviço causada por incorreção em informação fornecida pela (s) **CONTRATANTE (s)** ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer responsabilidade, ao tempo em que configurará o não cumprimento de obrigação por parte da **CONTRATANTE (s)**;

6) DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATANTE(S)

6.1. Ao(à)(s) **CONTRATANTE(S)** obriga(m)-se a informar corretamente ao **OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, conforme diretrizes do TRANSFEREGOV.BR** os dados bancários da **CONTRATADA** pagar o preço acordado no **item B** do contrato, nos moldes descritos no **item C**, pelo prazo mínimo estipulado no **item E** na inobservância, estará(ão) sujeito(s) as penalidade(s) previstas no presente instrumento.

6.2. A partir da assinatura do presente instrumento, ao(à)(s) **CONTRATANTE(S)** obriga(m)-se a permanecer em contrato pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses e na ocorrência do cancelamento ou rescisão será observado as **cláusula 4**.

6.3. Ao(à)(s) **CONTRATANTE(S)** compromete(m)-se a participar ou enviar representante apto e credenciado em todas as reuniões necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados.

6.4. Ao(à)(s) **CONTRATANTE(S)** obriga(m)-se, sempre que necessário, fornecer(m) os documentos e informações que a **CONTRATADA** lhe solicitar, no prazo requisitado, **ISENTADO** a **CONTRATADA**, de quaisquer responsabilidades e eventual(is) prejuízo(s) do contratado que resultem de tal falta/omissão.

7) DO SIGILO PROFISSIONAL E LGPD



ASSOCIAÇÃO PARADESPORTIVA DE INTEGRAÇÃO NAURÚ – APIN

7.1. A **CONTRATADA** acha-se legalmente vinculada ao dever de resguardar o sigilo profissional, preservando todas as informações recebidas do(a)(S) CLIENTE(S) e delas fazendo uso nos limites da necessidade dos seus interesses.

8) LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATADA** se obriga na observância e no cumprimento das regras quanto a proteção de dados, inclusive no tratamento de dados pessoais e sensíveis, de acordo com a necessidade e/ou obrigação legal de coleta de dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** executará os trabalhos a partir da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONTRATADA** esclarece que possui política interna para tratamento em caso de vazamento de dados, bem como, uma política de privacidade que visa garantir a confidencialidade dos dados coletados e o atendimento a finalidade do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os dados serão mantidos sob arquivo da **CONTRATADA** estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento dos serviços objeto deste contrato. Após concluído o presente contrato, os dados pessoais acima citados serão destruídos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do art. 16, I da Lei nº 13.709/18.

9) DA NATUREZA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços ora propostos são regidos pelas disposições do Código Civil brasileiro, não havendo, entre as partes, relação de emprego nos moldes definidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, nada podendo, pois, ser exigido a esse título.

9.2. A(s) **CONTRATADA(S)** não se responsabiliza(m) por qualquer evento de caso fortuito ou força maior, seja atual ou pretérito, advindos da natureza, de órgãos públicos ou privados, aos quais afete(m) diretamente a atividade, e que venha(m) a interferir no relacionamento entre as partes aqui **CONTRATANTE(S)** ou na prestação dos serviços prestados.

10) DA DISPENSA DO RECONHECIMENTO DE FIRMA

10.1. Por motivos de economia financeira, dispensam-se as partes, reciprocamente do reconhecimento de firma do presente instrumento, reconhecendo como verdadeiras as assinaturas aqui apostas.

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

AVENIDA ITORORÓ, 265 – CIDADE NOVA. CEP.: 13334-050

INDAIATUBA – SÃO PAULO – CNPJ: 12.537.037/0001-32



ASSOCIAÇÃO PARADESPORTIVA DE INTEGRAÇÃO NAURÚ – APIN

11.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

11.2. Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade e autonomia, não gerando, destarte, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante o(à)(s) **CONTRATANTE(S)**.

11.3. Este contrato poderá ser revisado, ampliado, reduzido e modificado a qualquer tempo, mediante a anuência de ambas as partes, **CONTRATANTE(S)** e **CONTRATADA**, discutidos e aprovados deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

12) DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer divergências, as partes elegem o foro da comarca de Indaiatuba/SP, excluindo os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Indaiatuba/SP, 16 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br VERONICA SILVA HIPOLITO
Data: 16/04/2025 13:22:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO PARADESPORTIVA DE INTEGRAÇÃO NAURÚ
CNPJ sob o nº 12.537.037/0001-32

Documento assinado digitalmente
gov.br TAIS BOBATO DE SOUZA
Data: 16/04/2025 10:22:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

60.360.416 TAIS BOBATO DE SOUZA
CNPJ sob nº 60.360.416/0001-42

AVENIDA ITORORÓ, 265 – CIDADE NOVA. CEP.: 13334-050

INDAIATUBA – SÃO PAULO – CNPJ: 12.537.037/0001-32